



Vereador Kauan do Salão



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE LINHARES - ES**

GB – 07 / 2025

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROPOSTA Nº. 04

EDILSON ALVES DE SOUSA – Autoridade representante do Poder Legislativo Municipal com assento nesta Casa de Leis, com fundamentos nos Artigos 111, 206, 207 e 208 do Regimento Interno, vem por meio deste, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO que concede o **TÍTULO DE CIDADÃO LINHARENSE** ao senhor **RAFAEL ALVES DE SOUSA** e dá outras providências

I - DA JUSTIFICATIVA.

Rafael Alves de Sousa, filho de Francisco Gomes De Sousa e Rosália Alves de Sousa, nasceu em Patos - PB no dia 17/06/1989

Rafael chegou em Linhares, ainda criança, no ano 2000, juntamente com os seus pais e seus 8 (oito) irmãos. Constituiu família em Linhares/ES no dia 29/08/1989 casando-se com Tatiane Trevizani Caldeira, gerando dessa união 2 (dois) filhos aos quais são: Miguel Trevizani De Sousa e cecília Trevizani de souza.

Rafael começou a trabalhar ainda adolescente e tornou-se proprietário de padaria por 4 (quatro) anos e há 13 (treze) anos é empresário no ramo de comércio de móveis.



Rafael é grato à Linhares/ES por tê-lo acolhido com carinho, oferecendo-lhe oportunidade de estudar, trabalhar, constituir família, melhorar como pessoa e, conseqüentemente oferecer oportunidade de trabalho a muita gente e fazer amigos sinceros nesta cidade tão querida.

II- DA PLAUSIBILIDADE JURÍDICA

A concessão de homenagens e honrarias é prática dos Municípios com o objetivo de prestigiar pessoas e entidades, que por seu trajeto de vida tenha contribuído para o desenvolvimento da cidade. Desta forma, encontra-se a concessão amparada no regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares/ES em seus artigos 111 e 203, conforme disposto abaixo:

Art. 111. Toda a matéria sujeita à apreciação da Câmara, de suas comissões, da Mesa diretora e da Presidência tomará forma de proposição, que comporta as seguintes espécies:

d) decreto legislativo;

Art. 206 A concessão de títulos de cidadão honorário, bem como as demais honrarias ou homenagens a personalidades ou entidades nacionais ou estrangeiras, radicadas no País, comprovadamente dignos da honraria, concedidas através de Decreto Legislativo, observará o disposto neste Regimento interno, além de obedecer às seguintes regras:

(...)

Sendo assim, apresentamos os quesitos dentro das normas exigidas.

III- DO PROJETO

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão linharenses, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedido o "título de cidadão linharenses" a personalidade de: RAFAEL ALVES DE SOUSA.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua aprovação.

Linhares/ES, 29 de junho de 2025.

**KAUAN ALVES DE SOUSA- KAUAN DO SALÃO.
VEREADOR.**





Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300039003500310032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300039003500310032003A005000

Assinado eletronicamente por **EDILSON ALVES DE SOUSA** em **30/04/2025 09:04**

Checksum: **6325716B52BFABB09862FA325641C0A9B0C5506197304BC614022A25B0CD9B05**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300039003500310032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.